



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Endereço: Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, CEP 95695-000, Riozinho/RS
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e documentação ocorrerá do dia 13/06/2025 ao dia 27/06/2025, das 8h30 às 11h00, de segunda-feira a sexta-feira e das 13h30 às 16h30, de segunda-feira a quinta-feira, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@pmriozinho.com.br , ou pelos telefones (51) 3548-1090 R: 310 ou 332.

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, bairro Centro, Riozinho/RS, CEP 95695-000, neste ato representado pelo Sr. Airton Trevizani da Rosa, Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativas e entidades privadas, **prestadoras de serviços de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular e prótese total maxilar**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 004/2024, de 14 de fevereiro de 2024, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Será adotado o sistema **de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA, E NÃO EXCLUDENTE** na forma do inciso I do art. 79 da lei federal 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME OS TERMOS E**

Página 1 de 32



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025

Processo nº 1105/2025

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereço eletrônico www.riozinho.rs.gov.br.

1.3 As informações administrativas relativas a este Edital e as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou através da pelo telefone nº (051) 3548- 1090 R: 310 ou 332 ou pelo e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

1.4 A entrega das próteses, deverá em ordem de solicitação, da secretaria de saúde devendo o fornecedor entregar as mesmas, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o pedido formalizado. No momento da entrega dos produtos nos locais mencionados, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

1.5 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo dentista encarregado, da secretaria da saúde, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

2.2 Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta.

2.3 Respeitar os prazos fixados neste edital.

2.4 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração(ões) cadastral(is) no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

- 2.5** Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante.
- 2.6** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 2.7** Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 2.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação.
- 2.9** O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato.
- 2.10** Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante.
- 2.11** Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- 2.12** Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias (primeira moldagem e entrega final), entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.
- 2.13** Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.
- 2.14** Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

- 2.15 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários e securitários.
- 2.16 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento.
- 2.17 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.
- 2.18 Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência.
- 2.19 Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 2.20 Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.
- 2.21 Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).
- 2.22 Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia.
- 2.23 Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.
- 2.24 Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até o 10º dia de cada mês, referente à produção do mês anterior.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 3.1 Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.
- 3.2 Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.
- 3.3 Respeitar os prazos estipulados neste edital.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

3.4 Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital.

3.5 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

3.6 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14133/2021.

3.7 A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

4.2 A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

5.1 Poderão participar do credenciamento, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas.

5.2 Como requisito para participação no processo, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025

Processo nº 1105/2025

5.4 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.5 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas diretamente no site www.riozinho.rs.gov.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

5.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente, cumprir as regras do presente edital.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A participação no presente chamamento público dar-se-á de forma presencial, mediante entrega física da documentação de habilitação e da proposta, em envelope lacrado, contendo as informações exigidas neste edital, incluindo marca do produto, valor unitário, valor total por item e demais dados pertinentes. Os documentos deverão ser protocolados junto ao setor responsável, no local, data e horário estabelecidos, conforme as condições previstas no edital.

6.2 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados por servidor do credenciante deverá ser encaminhado via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@pmriozinho.com.br.

7. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Na formalização das propostas (modelo anexo II) as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

7.2 Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

7.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

considerado o prazo citado.

7.4 Poderão ser admitidos, pelo Agente de contratatação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.5 Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.7 Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Riozinho poderá solicitar dos prestadores habilitados, amostras do objeto deste credenciamento, devendo as mesmas ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após a convocação do prestador, no seguinte endereço: Av. Guerino Pnadolfo, n.º 580, aos cuidados de Jociane Ribaski Maggioni, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas constando em etiqueta o número do Credenciamento, o número do item e seu correspondente código e a razão social do prestador.

8.3 As amostras apresentadas por prestadores porventura julgados desclassificados deverão ser retiradas junto à Comissão, independentemente de aviso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação oficial do resultado, sob pena de as mesmas serem descartadas pela Secretaria





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

Municipal de Saúde.

8.4 As amostras do(s) prestador(es) credenciado(s) ficarão retidas, para comparação com os produtos solicitados.

9. HABILITAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.2.4 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025

Processo nº 1105/2025

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

9.2.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

9.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 comprovante de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

9.4.2 Declaração Unificada. (Anexo VII)

9.4.3 Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados neste edital, deverão preencher a Declaração, conforme Anexo II e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação.

9.4.4 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação nos horários previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

9.4.5 A homologação dos credenciados, será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.riozinho.rs.gov.br e no Licitacon.

10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

10.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025

Processo nº 1105/2025

apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.3 O recurso deverá ser protocolado junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Riozinho, em até 3 dias anteriores ao início, ou, a qualquer tempo enquanto perdurar o processo de credenciamento, ficando estabelecido igual prazo para análise e decisão.

10.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

10.5 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.6 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

10.7 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Riozinho.

11 DOS PREÇOS E PAGAMENTO

11.1 Os serviços serão remunerados por cada empreitada finalizada, de acordo com os valores especificados no Anexo I deste edital.

11.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

11.3 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

12 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o licitante vencedor, quando de cada solicitação deverá concluir os serviços de acordo com a solicitação da secretaria responsável.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com o cronograma dos serviços solicitados. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município ou vinculados, conforme solicitação.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite previsto na lei 14.133/2021 e suas alterações.

14.2 Os preços poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato de Credenciamento, podendo ocorrer anualmente nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

15 DO DESCRENCIAMENTO

15.1 Constituem motivos para o descredenciamento:

15.2 Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

15.3 A subcontratação dos serviços objeto deste edital de credenciamento;

15.4 Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado.

15.5 Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

15.6 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 Nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.8 O credenciamento poderá ser rescindido (descredenciamento) por iniciativa ou interesse da





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025

Processo nº 1105/2025

credenciada/contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

15.9 Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

15.10 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município de Riozinho poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

16.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do município de Riozinho, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

16.3 Advertência;

16.3.1 Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

17.2 Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

interessado, desde que preencham as condições ora exigidas, no período de um ano.

17.3 O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no ANEXO IV.

17.4 A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

17.5 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta a Lei Federal 14.133/2021.

17.6 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

17.7 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Taquara – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

17.9 Integram este Edital:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Declaração de Aceitação de Edital

ANEXO III Declaração de Aceitação de Preços

ANEXO IV Relação de Profissionais/Capacidade Técnica

ANEXO V Capacidade Instalada e Proposta de Oferta para o SUS

ANEXO VI Minuta de Contrato

ANEXO VII Modelo de Declaração Unificada

Riozinho/RS, 29 de maio de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 Credenciamento de laboratório regional de prótese dentária, para prestação de serviços odontológicos na confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Riozinho.

2. Quantidade:

Procedimento: 0701070129 - PROTESE TOTAL MANDIBULAR		DESCRIÇÃO TIPO DE MATERIAL
Modalidade:	01 - Ambulatorial	Confecção de prótese total, em acrílico, ermopolimerizado de primeira qualidade e com dentes acrílico new ace seguindo os seguintes procedimentos: 1. Colocação de Rodetes de cera para registro de mordida; 2. Montagem dos dentes para a prova; 3. Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4. Polimento e finalização para instalação no paciente; 5. Palato incolor opcional.
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)	
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)	
Valor Ambulatorial Total:	325,00	
Sexo:	Ambos	
Idade Mínima:	15 Ano(s)	
Idade Máxima:	130 Ano(s)	
Quantidade Máxima:	10 mês	
CBO:	223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410	
Serviço / Classificação:	157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentaria - 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentaria	
Procedimento: 0701070137 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR		DESCRIÇÃO TIPO DE MATERIAL
Modalidade:	01 - Ambulatorial	Confecção de prótese total, em acrílico, termopolimerizado de primeira qualidade e com dentes acrílico new ace seguindo os seguintes procedimentos: 1. Colocação de Rodetes de cera para registro de mordida; 2. Montagem dos dentes para a prova; 3. Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4. Polimento e finalização para instalação no paciente; 5. Palato incolor opcional.
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)	
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)	
Valor Ambulatorial Total:	325,00	
Sexo:	Ambos	
Idade Mínima:	15 Ano(s)	
Idade Máxima:	130 Ano(s)	
Quantidade Máxima:	10 mês	
CBO:	223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410	
Serviço / Classificação:	157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentaria - 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentaria	





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

3. Vigência do contrato:

3.1 O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, nas condições do que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Justificativa da necessidade da contratação:

4.1 A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente tem como objetivo melhorar o acesso da população aos serviços odontológicos, tanto na atenção básica, por meio das equipes de saúde bucal da Estratégia Saúde da Família, quanto na atenção especializada, através dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD). Esses laboratórios têm um papel fundamental na reabilitação oral de pacientes que perderam dentes, sendo essa uma das prioridades da política nacional.

4.2 Diante dessa necessidade, o município pode, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, realizar credenciamento de laboratórios para a fabricação de próteses dentárias, permitindo a contratação de vários prestadores de forma paralela e não excludente, garantindo maior cobertura e agilidade no atendimento da população.

4.3 Com o credenciamento de laboratórios, a Secretaria Municipal de Saúde busca não apenas cumprir as diretrizes do Ministério da Saúde, mas principalmente oferecer um serviço essencial para os usuários do SUS que necessitam da reposição de dentes, visando recuperar a mastigação, a estética, a fala e a autoestima dessas pessoas. Além disso, essa ação contribui para melhorar os indicadores de saúde bucal no município e garantir mais qualidade de vida à população. As próteses dentárias são dispositivos feitos sob medida que substituem dentes perdidos, devolvendo funções importantes para a saúde e bem-estar do paciente.

5. Elementos prévios:

5.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar o **credenciamento de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)**, visando atender à demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Riozinho/RS por **reabilitação oral protética**. A iniciativa está alinhada às diretrizes da **Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente**, que estabelece como uma de suas metas principais a ampliação do acesso à atenção especializada em saúde bucal, incluindo a confecção de próteses dentárias. Considerando a significativa demanda reprimida e a ausência de estrutura própria suficiente para atender à população, o



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025

Processo nº 1105/2025

credenciamento de laboratórios se apresenta como solução técnica e economicamente viável. Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por credenciamento permite a seleção paralela e não excludente de prestadores habilitados, garantindo maior cobertura, agilidade e continuidade na prestação do serviço, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde.

6. Solução pretendida:

6.1 A solução pretendida com o presente credenciamento é viabilizar a contratação de laboratórios regionais especializados na confecção de próteses dentárias sob medida, com o objetivo de atender à demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Riozinho/RS. Por meio desse credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde busca ampliar o acesso da população à reabilitação oral protética, garantindo a confecção de próteses com qualidade, segurança e em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde. A medida visa restaurar funções essenciais como a mastigação, fala e estética, promovendo bem-estar, saúde bucal e qualidade de vida à população, além de contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde do município.

7. Requisitos da contratação:

A empresa para prestação de serviços de capacitação profissional deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 Habilitação jurídica

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Regularidade fiscal

Página 16 de 32



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

- 7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.2.2** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.3** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 7.2.4** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 7.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- 7.2.7** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.3 Qualificação econômica-financeira**
- 7.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- 7.4 Qualificação técnica**
- 7.4.1** Comprovante de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 7.4.2** Declaração Unificada. (Anexo VII)

8. Execução do objeto:

8.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o licitante vencedor, quando de cada solicitação deverá concluir os serviços de acordo com a solicitação da secretaria responsável.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

9. Gestão do contrato:

9.1 Gestão do contrato fica a critério da Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Jociane Ribaski Maggioni, CPF nº 775.***.***-91.

9.2 A fiscal do contrato será a servidora Bruna Taís Machado da Silva, CPF nº 022.***.***-14, ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto ora contratado.

10. Cronologia e condições de pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

11. Forma e critérios de seleção:

11.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o sistema de credenciamento para contratação paralela, e não excludente na forma do inciso I do art. 79 da lei federal 14.133/2021.

12. Valor da Contratação:

12.1 O valor estimado mensal da contratação será de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) e o valor total estimado será de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

13. Previsão orçamentária:

Despesa.....:	12251
Órgão.....:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....:	03 RECURSOS FEDERAIS
Função.....:	10 Saúde
Subfunção.....:	301 Atenção Básica
Programa.....:	0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....:	2300 SAÚDE BUCAL-PROTESE DENTARIA
Categoria.....:	3.3.3.9.0.33.0.0.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso STN.....:	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
Recurso CO.....:	1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
Recurso.....:	4500 CUSTEIO – Atenção Básica





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

Despesa.....:	12252
Órgão.....:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....:	03 RECURSOS FEDERAIS
Função.....:	10 Saúde
Subfunção.....:	301 Atenção Básica
Programa.....:	0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....:	2300 SAÚDE BUCAL-PROTESE DENTARIA
Categoria.....:	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....:	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
Recurso CO.....:	1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
Recurso.....:	4500 CUSTEIO – Atenção Básica

Riozinho, 28 de maio de 2025.

Jociane Ribaski Magginoni
Secretária Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, XXXXX-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, que trata da seleção e possível contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde na área de Prótese Dentária discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Riozinho.

Riozinho, ____ de _____ de 2025.

NOME:

CPF:





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, XXXXX/RS, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Riozinho, ____ de ____ de 2025.

NOME:

CPF:





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

Riozinho, ____ de ____ de 2025.

NOME:

CPF:

Página 22 de 32



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

ANEXO V

CAPACIDADE INSTALADA E PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS

No sentido de facilitar a apresentação da proposta sugerimos o preenchimento da planilha abaixo que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos exigidos no Envelope 2, devendo ser devidamente carimbadas e assinadas pelo proprietário do estabelecimento, conforme segue:

PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	Capacidade instalada de atendimento da clínica	Proposta de oferta para o SUS (*)
0701070137 - PROTESE TOTAL MAXILAR		
0701070129 - PROTESE TOTAL MANDIBULAR		
Total		

(*) Informar a quantidade que pretende oferecer para o SUS.

Riozinho, ____ de ____ de 2025.

NOME: _____
CPF: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE
VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guerino Pandolfo nº 580, nesta cidade de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, AIRTON TREVIZANI DA ROSA, de ora em diante denominado unicamente “CONTRATANTE”, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato: As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é credenciamento de laboratório regional de prótese dentária, para prestação de serviços odontológicos na confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Riozinho.

1.1.1 Descrição do objeto:

Procedimento: 0701070129 - PROTESE TOTAL MANDIBULAR		DESCRIÇÃO TIPO DE MATERIAL
Modalidade:	01 - Ambulatorial	Confecção de prótese total, em acrílico, ermopolimerizado de primeira qualidade e com dentes acrílico new ace seguindo os seguintes procedimentos: 1. Colocação de Rodetes de cera para registro de mordida; 2. Montagem dos dentes para a prova; 3. Remontagem quantas vezes for
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)	
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)	
Valor Ambulatorial Total:	325,00	
Sexo:	Ambos	
Idade Mínima:	15 Ano(s)	
Idade Máxima:	130 Ano(s)	
Quantidade Máxima:	10 mês	





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

CBO:	223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410	necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista);
Serviço / Classificação:	157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentaria - 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentaria	4. Polimento e finalização para instalação no paciente; 5. Palato incolor opcional.
Procedimento:	0701070137 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR	DESCRIÇÃO TIPO DE MATERIAL
Modalidade:	01 - Ambulatorial	Confecção de prótese total, em acrílico, termopolimerizado de primeira qualidade e com dentes acrílico new ace seguindo os seguintes procedimentos: 1. Colocação de Rodetes de cera para registro de mordida; 2. Montagem dos dentes para a prova; 3. Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4. Polimento e finalização para instalação no paciente; 5. Palato incolor opcional.
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)	
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)	
Valor Ambulatorial Total:	325,00	
Sexo:	Ambos	
Idade Mínima:	15 Ano(s)	
Idade Máxima:	130 Ano(s)	
Quantidade Máxima:	10 mês	
CBO:	223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410	
Serviço / Classificação:	157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentaria - 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentaria	

1.1.2 O valor estimado mensal da contratação será de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) e o valor total estimado será de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2 Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;

4.3 Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

4.4 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;

4.5 A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;

4.6 Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E REAJUSTE

5.1 Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, após a apresentação de Nota Fiscal.

5.2 Parágrafo primeiro – Os preços não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato:

5.3 A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 10% (dez por cento);

5.4 Observada a inércia da empresa em caso de baixa de valores, conforme item anterior, o município notificará a mesma para entrega das notas e readequação de valores.

5.5 O reequilíbrio financeiro, seja positivo ou negativo, será fixado no máximo ao percentual da variação apurada entre as notas fiscais de compras conforme descrito no item anterior.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025

Processo nº 1105/2025

5.6 Parágrafo segundo – Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea “a” do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;

5.7 Parágrafo terceiro – Os direitos previstos nos dois parágrafos anteriores não são cumulativas, devendo ser compensadas.

5.8 Parágrafo quarto – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Agente de contratação e equipe de apoio, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer;

5.9 Parágrafo quinto – É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

5.10 Parágrafo sexto - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este Contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

6.2 Parágrafo primeiro – A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025

Processo nº 1105/2025

cadastroamento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

7.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

7.4 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

7.5 Parágrafo primeiro – O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

7.6 Parágrafo segundo – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

7.7 Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Gestão do contrato fica a critério da Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Jociane Ribaski Maggioni, CPF nº 775.***.***-91.

8.2 A fiscal do contrato será a servidora Bruna Taís Machado da Silva, CPF nº 022.***.***-14, ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente
Página 28 de 32



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

contratação.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

9.3 Fica eleito o foro da Comarca de Taquara, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Riozinho/RS, ____ de _____ 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

JOCIANE RIBASKI MAGGIONI
GESTORA DO CONTRATO

BRUNA TAÍS MACHADO DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

CREDENCIAMENTO 001/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação direta;
- 4) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação em processos licitatórios e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025

Processo nº 1105/2025

5) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

6) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

7) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a esta contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

10) E-mail:

11) Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente a Contratação Direta por Processo de Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas na Contrato.

14) Dados Bancários:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Página 31 de 32



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 1105/2025

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

